

DECRETO Nº 34.125, DE 15/05/2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA
DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NOS DIAS
ANTERIORES E POSTERIORES A FERIADOS
NACIONAIS, MUNICIPAIS E NO DIA DE JOGO
DO BRASIL NA COPA DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica nos dias anteriores ou posteriores a feriados nacionais, municipais e ao jogo do Brasil na Copa 2018, bem como, a compensação dos dias sem funcionamento na conformidade do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Nos dias aos quais se refere o Anexo I deste artigo, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Autárquica, excluindo-se das disposições deste Decreto, os serviços essenciais que não admitem paralisação.

Art. 2º Os servidores que possuem carga horária semanal de 30 (trinta) horas, deverão compensar 02 (duas) horas por dia, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora a ser fixado o início e o intervalo da jornada diária pela chefia imediata.

Art. 3º Os servidores que possuem carga horária semanal de 40 (quarenta) e 44 (quarenta e quatro) horas deverão compensar 01 (uma) hora por dia com intervalo mínimo de 01 (uma) hora a ser fixado o início e o intervalo da jornada diária pela chefia imediata.

Art. 4º A chefia imediata dos servidores públicos que possuem carga horária diferenciada, e dos que forem cumprir a compensação de forma diferenciada aos demais, deve organizar a forma de compensação e enviar, previamente, memorando para o Setor de Ponto da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A não compensação, total ou parcial, das horas não trabalhadas, nos termos deste Decreto, acarretará os descontos pertinentes em folha de pagamento, além do apontamento das faltas correspondentes, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis ao caso, conforme a Lei nº 2.898/06.

Art. 5º O cumprimento das disposições deste Decreto caberá às unidades de gestão de pessoas e às autoridades competentes de cada órgão ou ente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Dia sem funcionamento das repartições públicas	Feriados Nacionais, Municipais 2018 e Jogo Copa do Mundo 2018	Período da compensação para servidores com carga horária semanal de 30h	Período da compensação para servidores com carga horária semanal de 40/44h
	31 de maio - Feriado Municipal de Corpus Christi	Sem expediente e sem compensação	Sem expediente e sem compensação
01 de junho - após o feriado municipal de Corpus Christi		Sem expediente e com compensação no período de 04/06/2018 até 06/06/2018	Sem expediente e com compensação no período de 04/06/2018 até 13/06/2018
22 de junho	Jogo do Brasil na Copa de 2018	Sem expediente e com compensação no período de 25/06/2018 até 27/06/2018	Sem expediente e com compensação no período de 25/06/2018 até 04/07/2018
	15 de novembro - Feriado Nacional da Proclamação da República	Sem expediente e sem compensação	Sem expediente e sem compensação
16 de novembro - após o feriado nacional da Proclamação da República		Sem expediente e com compensação no período de 19/11/2018 até 21/11/2018	Sem expediente e com compensação no período de 19/11/2018 até 28/11/2018
24 de dezembro - antes do feriado nacional do Natal		Sem expediente e com compensação no período de 26/11/2018 até 28/12/2018	Sem expediente e com compensação no período de 26/12/2018 até 08/01/2019
	25 de dezembro – Feriado Nacional - Natal	Sem expediente e sem compensação	Sem expediente e sem compensação